



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII – Nº 788 – SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de profissional que detém larga experiência na área de consultoria jurídica administrativa, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), correspondentes aos serviços de consultoria jurídica administrativa a serem executados neste Município, para prestação de serviço de consultoria jurídica administrativa junto ao gabinete do prefeito, CPL, secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o Art. 3-A da Lei nº. 8.906/94 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Lei nº. 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I – OMISSIS ....**

**II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.**

Lei nº. 8.906/94:

**Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)**

**Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a **GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO**, inscrita na OAB/RN sob o nº. 14074, CPF 013.640.974-19, por apresentar larga experiência acumulada no trato de acompanhamento no direito administrativo municipal, com desempenho anterior aprovado, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Encanto/RN, 08 de janeiro de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09010001/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

**CONTRATADO:** GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO, inscrita na OAB/RN sob o nº. 14074 CPF 013.640.974-19.

**OBJETIVO:** contratação de profissional na área jurídica para prestação de serviço de consultoria jurídica administrativa junto ao Gabinete do prefeito, CPL, secretarias municipais e auditoria em procedimentos administrativos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II, III e IV, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o Art. 3-A da Lei nº. 8.906/94 e alterações subsequentes.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 2023 – 8-1.2001.04.122.2.2.2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – Elemento 3.3.90.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** Encanto/RN, 09 de janeiro de 2023.

**ASSINANTES:**

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

GIULLYANA LUCENIA BATALHA ROCHA FERNANDES LOBO – ADVOGADA OAB/RN 14074 CPF 013.640.974-19 – CONTRATADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023001/2023

## AUTORIZAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em assessoria, consultoria e prestação de serviços na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, para atuar na Instituto de Previdência do Município de Encanto visando atender as finalidades da Administração, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-RN, bem como as normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA (16.977.490/0001-10), objetivando Contratação de uma empresa especializada em assessoria, consultoria e prestação de serviços na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, para atuar na Instituto de Previdência do Município de Encanto visando atender as finalidades da Administração, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-RN, bem como as normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com o valor total julgado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 04/01/2023

---

Marilene Fernandes de Queiroz  
Presidente

---

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### PROCESSO Nº 2023001/2023

A Ordenadora de Despesa da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA (16.977.490/0001-10) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 04/01/2023

Marilene Fernandes de Queiroz  
Presidente

---

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo:** 2023001/2023 – INEXIGIBILIDADE

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em assessoria, consultoria e prestação de serviços na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, para atuar na Instituto de Previdência do Município de Encanto visando atender as finalidades da Administração, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-RN, bem como as normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Contratado:** QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA CNPJ – 16.977.490/0001-10

**Valor Total Julgado:** R\$ 36.000,00

**Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 04/01/2023

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

**Contrato:** Nº 001/2023

**Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº 2023001/2023

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – CNPJ Nº 35.939.161/0001-20, com endereço a Rua Tabelião Apolônio da Costa, s.n. – Centro – Encanto/RN, CEP: 59.905-000

**Contratada:** QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA – CNPJ Nº 16.977.490/0001-10 – Rua Francisca Lopes Cavalcante, 102 – Aluizio D. Pessoa – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900.000

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria e Prestação de Serviços na área Contábil, Financeira, Orçamentária e Operacional a IPME de Encanto no Exercício de 2023.

**Valor Total:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**Unidade Gestora:** 7 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO-RN 7. 15001. 9. 271. 2.101 – Manutenção do Instituto de Previdência Social do Encanto – IPME – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2023

**Assinantes:**

pelo contratante: Marilene Fernandes de Queiroz – CPF: 837.792.134-00 – Presidente

pela contratada: Maria de Fátima Queiroz – CPF: 053.553.024-24 – Sócia-administradora

---

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** 002/2023

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em locação e licença de uso de software - sistema de folha de pagamento, com inclusão de contracheques on-line e Portal de Transparência, para atender as demandas do Instituto de Previdência de Encanto no exercício de 2023.

**Contratado:** A R S DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 40.102.151/0001-75.

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de 250,00 (duzentos cinquenta reais), a cada 30 dias de cada mês

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 06/01/2023

---

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** 0032022

**Objeto:** Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contracheques, previsão de aposentadoria, andamento de processo, entre outros, para atender o exercício de 2023.

**Contratado:** 3IT Consultoria LTDA ME – CNPJ Nº 11.250.881/0001-15.

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.600,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 04/01/2023

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

**Contrato:** Nº 002/2023

**Origem:** Dispensa de Licitação Nº 002/2023

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – CNPJ Nº 35.939.161/0001-20, com endereço a Rua Tabelião Apolônio da Costa, s.n. – Centro – Encanto/RN, CEP: 59.905-000

**Contratada:** A R S DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 40.102.151/0001-75 – Rua José Caju, 253 – Sala 01 – São Judas Tadeu – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900.000

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em locação e licença de uso de software - sistema de folha de pagamento, com inclusão de contracheques on-line e Portal de Transparência, para atender as demandas do Instituto de Previdência de Encanto no exercício de 2023

**Valor Total:** R\$ 3.000,00 (trinta mil reais)

**Órgão Orçamentário:** 15.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO ENCANTO – IPME - 7 - 9. 15001 . 2 . 271 . 2.101 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção do Instituto de Previdência Social do Encanto – IPME – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**Vigência:** 06 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 06 de janeiro de 2023

**Assinantes:**

pelo contratante: Marilene Fernandes de Queiroz – CPF: 837.792.134-00 – Presidente

pela contratada: Anderson Raphael Silva de Oliveira – CPF: 343.485.858-09 – Sócio-administrador

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

**Contrato:** Nº 003/2023

**Origem:** Dispensa de Licitação Nº 0032022

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – CNPJ Nº 35.939.161/0001-20, com endereço a Rua Tabelaião Apolônio da Costa, s.n. – Centro – Encanto/RN, CEP: 59.905-000

**Contratada:** 3IT Consultoria LTDA ME – CNPJ Nº 11.250.881/0001-15 – Av. Santos Dumont, 1789 – Salas 107 a 110 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP: 60150-160

**Objeto:** Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contracheques, previsão de aposentadoria, andamento de processos, entre outros, para atender o exercício de 2023

**Valor Total:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**Unidade Gestora:** 7 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO 271 – Manutenção do Fundo Financeiro de Previdência do Encanto – 3.000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2023

**Assinantes:**

pelo contratante: Marilene Fernandes de Queiroz – CPF: 837.792.134-00 – Presidente

pela contratada: Anderson Pontes Leal – CPF: 025.211.663-16 – Sócio

---

**Espaço não utilizado**

#### EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)